PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2023

PROJETO DE LEI N. º \_\_\_\_\_ /23.

BOA VISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE VISOR DE FLUXO NAS BOMBAS DE COMBUSTIVEIS ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°.** Os postos de combustíveis deverão promover a inclusão do Visor de Fluxo nas mangueiras de abastecimento, de modo a permitir a visibilidade do combustível da bomba até o veículo em abastecimento.

 **Parágrafo Único** - Consideram-se visor de fluxo, equipamento que permite a inspeção visual das condições instantâneas de fluxo de fluidos no interior das mangueiras, pelas quais é possível ver a passagem do combustível, da bomba até ao veículo automotor.

 **Art. 2º**. Os estabelecimentos que descumprirem com o disposto na presente Lei, serão punidos com as seguintes penalidades:

 **I -** Advertência;

 **II -** Multa de 250 (duzentos e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM por infração;

**III -** Suspensão das atividades em até 15 (quinze) dias, cumulado com multa;

**IV -** Em caso de reincidência da infração, os valores da multa, mencionados no inciso II, desta lei, serão duplicadas.

**Parágrafo Único** - O Órgão responsável pela fiscalização e autuação será o PROCON.

 **Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação.

Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Subtenente Vélton

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem por finalidade instituir a obrigatoriedade do uso de Visor de Fluxo nas bombas de combustíveis em âmbito municipal, pois há inúmeras reclamações que envolvem postos de combustíveis, quer seja por adulterações no combustível, ou suposta quantidade divergente no valor pago pelo consumidor.

 Ressalta-se os casos que estão sendo divulgados de postos de combustível que a bomba contabiliza o valor, porém, não sai combustível da mangueira.

 Com o intuito de amenizar tais questionamentos por consumidores atentos, o projeto de lei vai ao encontro aos questionamentos supramencionados, com o intuito de deixar mais transparente o consumo de combustível entre o consumidor e o fornecedor.

Entende-se que a aprovação do presente Projeto de Lei, visa proteger o consumidor de possíveis lesões, pois o consumidor tem sido vítima de inúmeras fraudes envolvendo postos de combustíveis, tais como gasolina adulterada ou mesmo quantidades menores daquelas que foram efetivamente pagas.

 O presente projeto tem por objetivo colocar à disposição do consumidor mais um instrumento de fiscalização que possa inibir tais abusos, como objetivo de dar mais transparência no processo de transferência do combustível, entre a bomba e o tanque do veículo em abastecimento, através do visor de fluxo.

Pelas razões explicitadas, submeto esta matéria aos nobres vereadores, solicitando o apoio ao presente projeto, ao tempo em que manifesto votos de saúde, paz e proteção a todos.

Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Subtenente Vélton

Vereador